



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 11760/2023

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, em Albufeira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aealbufeira.pt>) e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

3 — O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* (não podendo ultrapassar 5 páginas A4, escritas em Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5), datado, atualizado e assinado, contendo os elementos de identificação pessoal, as habilitações académicas e profissionais, o tempo de serviço no ensino, a experiência em funções de administração/gestão escolar com discriminação dos cargos exercidos, a experiência em funções dirigentes ou de natureza pedagógica desempenhadas no sistema educativo e a participação em projetos no âmbito da educação.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento (com o máximo de 15 páginas A4, redigidas em letra Arial, tamanho 11 e espaçamento 1,5), contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e linhas orientadoras da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato.

4 — Os candidatos poderão indicar, ainda, quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental de todos os elementos constantes no *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontram arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Albufeira.

6 — O requerimento com a documentação indicada nos números anteriores deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, dentro do horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 9:30h às 13:00h), ou remetida, até ao último dia do prazo, por correio registado com aviso de receção para: Presidente do Conselho Geral, Agrupamento de Escolas de Albufeira, Vale Pedras, 8200-047 Albufeira.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da escola sede do Agrupamento, no prazo de três dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento.

8 — Os métodos para avaliação das candidaturas são os constantes no artigo 6 do Regulamento do Procedimento Concursal e Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, disponível na página eletrónica (<http://www.aealbufeira.pt>).

29 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *José Guilherme Ribeiro Proença*.

316522804